

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 012/93

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suple-
mentar e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Vertente do Lério,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$
70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), destinado ao reforço
de Dotação abaixo discriminada:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Delib. e Seq. da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3111.02 - Remuneração Vereador Cr\$ 60.000.000,00

3120.00 - Material de Consumo Cr\$ 10.000.000,00

Total da Suplementação Cr\$ 70.000.000,00

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédi-
to Suplementar de que trata o artigo anterior desta LEI correrão
por conta das anulações abaixo discriminadas:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Delib. e Sec. da Câmara


01010112.01 - Manutenção da Câmara

4110.00 - Obras e Instalações Cr\$ 70.000.000,00

Total da Anulação Cr\$ 70.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente
do Lério, em 11 de maio de 1993


CACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito